

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 06/2018

Data: 07/03/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando a aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato de apresentação do orçamento de menor valor para a execução dos serviços, conforme pode ser constatará nos orçamentos anexos ao presente.

2 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.

Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente

# GOLD CAP

## TAPETES PERSONALIZADOS

**JOSUE RODRIGUES DE LIMA - MEI**

**AV KAKOGAWA,157**

**MARINGA-PR**

**CNPJ-27.475.173/0001-12**

**TEL (44) 3023-9863**

Proposta orçamentária para o(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

## TAPETES CAPACHO VINIL

### PERSONALIZADO PINTADO

QTDE	MEDIDA	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
01	1.50X1.00	R\$ 525.00	R\$ 525.00
TOTAL			R\$ 525.00

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 dias**

---

MARINGA, 07 de Marco de 2018

**Prazo de validade desta proposta: 30 dias**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.475.173/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV KAKOGAWA</b>	NÚMERO <b>157</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.025-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS GREVILEAS</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>borrachariakakogawa@outlook.com</b>		TELEFONE <b>(44) 3023-9863</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

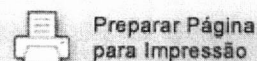
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/02/2018** às **17:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**  
**CNPJ: 27.475.173/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:27 do dia 18/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2018.

Código de controle da certidão: **DD5E.EF81.0C71.6CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.475.173/0001-12

Certidão nº: 144176043/2018

Expedição: 03/02/2018, às 17:17:40

Validade: 01/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.475.173/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017658823-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.475.173/0001-12**  
Nome: **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017579620-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.475.173/0001-12

Nome: **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 7085/2018**

**Certificamos**, conforme requerido por **JOSUE RODRIGUES DE LIMA**, CPF/CNPJ n° **27.475.173/0001-12**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **Josué Rodrigues De Lima**, CPF/CNPJ n° **27.475.173/0001-12**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **23/01/2018**

Válida até: **23/04/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **99303.33182.83444**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953

### Nome do Empresário

JOSUE RODRIGUES DE LIMA

### Nome Fantasia

BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER

### Capital Social

25.000,00

### Número Identidade

5891030-9

### Orgão Emissor

Polícia Civil

### UF Emissor

PR

### CPF

851.440.889-53

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.475.173/0001-12

### NIRE

41-8-0515929-4

## Endereço Comercial

### CEP

87025-000

### Logradouro

AVENIDA KAKOGAWA

### Número

157

### Bairro

PARQUE DAS GREVILLEAS

### Município

MARINGA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/04/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Alinhador(a) de pneus

independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Balanceador(a) de pneus

independente

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Comerciante independente de

artigos de tapeçaria, cortinas e

persianas

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de

equipamentos e suprimentos de

informática

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de

lubrificantes

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Comerciante independente de

peças e acessórios novos para

veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de

peças e acessórios para

motocicletas e motonetas

45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME06901798

**Número do Identificador**  
00085144088953

**Data de Emissão**  
03/02/2018



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 5.891.030-9

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.891.030-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/02/2015

NOME: JOSUE RODRIGUES DE LIMA

FILIAÇÃO: NAPOLIÃO RODRIGUES DE LIMA  
DIOTIDE DE LIMA

NATURALIDADE: ASTORGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGA/PR, 1 OFICIO  
C.CAS=12625, LIVRO=B95, FOLHA=218

CPF: 851.440.889-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

# CD TAPETES PERSONLIZADOS

**CLAITON DOMICIANO - MEI**  
**RUA FOZ DO AREIA, 447**  
**MARINGA-PR**  
**CNPJ-24.817.414/0001-76**  
**TEL (44) 99722-5888**

Segue proposta orçamentária

## TAPETES PINTADO

QTDE	MEDIDA	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	1.50X1.00	550.00	550.00
01			550.00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 7 dias

---

LONDRINA, 06 de Marco de 2018

Prazo de validade desta proposta: 30 dias

# KAPSUL

## TAPETES PERSONALIZADOS

**RAZAO SOCIAL - SANDRA FORMAGGIO MOREIRA**  
**CNPJ – 19.954.020/0001-20**  
**RUA PINTASSILGO, 1182 – NEY BRAGA**  
**MARINGA – PR**

Vimos através desta, apresentar nossa proposta orçamentária para o(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

### **CAPACHO VINIL NACIONAL 12 mm 1ª LINHA**

Tapete para retenção de umidade, decorativo, prático para uso residencial ou comercial. Indicado para ambientes de entrada.

- Tramas Flexíveis;
- Alta resistência;
- Tráfego intenso;
- Antiderrapante e aderente a qualquer piso;
- Não propaga chamas;
- **Garantia de 12 (doze) meses;**

#### **CAPACHO PERSONALIZADO PINTADO**

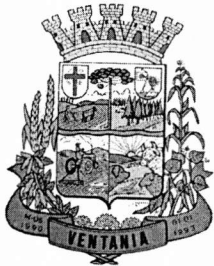
QTDE	COMP	ALTURA	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.50	1.00	R\$ 570.00	R\$ 570.00
01				R\$ 570.00

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA**

**PRAZO DE ENTREGA: 7 dias**

---

**MARINGA, 07 de Marco de 2018**  
**Prazo de validade desta proposta: 30 dias**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 07/03/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

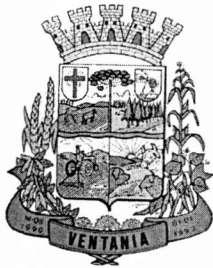
PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório visando aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a aquisição do produto é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 07/03/2018

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a aquisição do produto é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), devendo ser utilizada a seguinte dotação:

**01 – Legislativo**

**001 – Ação Legislativa**

**01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**00040 00001 – Recursos do Tesouro**

Cordialmente,

Karina Izabel Batista Rocha  
Contadora – CRC/PR nº. 065.623/O-8

# Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 8/2018

Termo de Referência

Equipiano

Página 1

**Solicitação**

<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>8</b>	<b>Aquisição de Material</b>	07/03/2018	<b>1</b>

**Solicitante**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo Gerado</b>	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	Número 0/2018	

**Local**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
1	Câmara Municipal de Ventania		

**Órgão**

<b>Nome</b>		<b>Pagamento</b>	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Forma a vista	

**Entrega**

<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA		30 Dias	

**Descrição:**

CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO MEDINDO 1,50 X 1,00

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000114	CAPACHO DE VINIL	UNIT	1,00	525,00	525,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		525,00
<b>TOTAL</b>					<b>525,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>525,00</b>

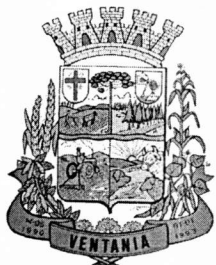
**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0001.2001	525,00	
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E		525,00



KARINA IZABEL BATISTA  
Téc em Contabilidade





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 07/03/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

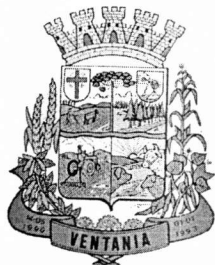
PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a aquisição do produto é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

  
CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**Procedimento Administrativo:** Licitação dispensa.

**Valor:** R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

**Objeto:** A aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania..

**Requisitante:** Câmara Municipal de Ventania – PR.

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mármore para ser instalados nas janelas do Prédio da Câmara Municipal de Ventania.

### FUNDAMENTAÇÃO

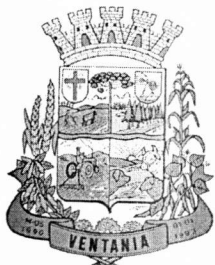
Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deveser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:  
*“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”<sup>1</sup>.*

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

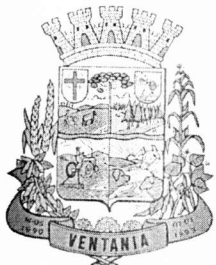
Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigo 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do principio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos

<sup>1</sup> (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22º Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

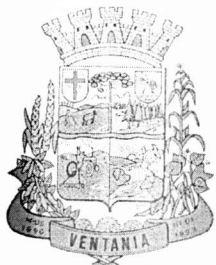
Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento, consoante no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto nº. 5.504, deve-se observar a possibilidade de dispensa nos moldes legais.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

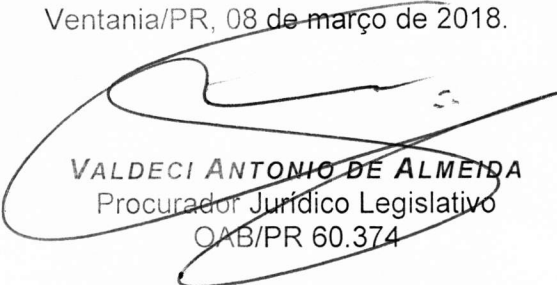
### CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, em especial a Recomendação Administrativa n.º 005/2016, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 08 de março de 2018.

  
**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/PR 60.374



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 ATA DE REUNIÃO

Aos nove dias do mês de março de 2018, às dez horas, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos membros Edson Soares da Silva, Jean Carlos da Silva e Reinaldo de Lara Cultz, para analisar e emitir parecer sobre o procedimento de Dispensa de Licitação nº 6/2018, que tem como objeto A aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania. A Comissão constatou que foram apresentados três orçamentos para a aquisição pretendida, sendo que a empresa JOSUÉ RODRIGUES DE LIMA - MEI ofertou o preço global de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); a empresa CLAITON DOMICIANO - MEI ofertou o preço global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e a empresa SANDRA FORMAGGIO MOREIRA ofertou o preço global de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Após a análise dos documentos que compõem o procedimento constatou-se que a proponente JOSUE RODRIGUES DE LIMA – GOLD CAP TAPETES PERSONLIZADOS - CNPJ 27.475.173/000112, foi a que ofertou o menor preço para a aquisição de tapete de vinil personalizado, sendo o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) com prazo de entrega em 15 (quinze) dias. Diante da análise os membros da CPL em unanimidade, é de parecer favorável a prestação de serviços com a JOSUE RODRIGUES DE LIMA, pelo preço ofertado, e de acordo com o parecer da Procuradoria jurídica e demais documentos anexos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual extraiu-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Ratifico** por este termo a dispensa de licitação nº. 06/2018, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica **JOSUE RODRIGUES DE LIMA - MEI**, objetivando a aquisição de tapete capacho em vinil para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 06/2018.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	40	3.3.90.30.24.00	1

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao nove de março de 2018.**

**PUBLICADO**

Jornal *Diário dos Campos*

Edição nº *33293* folha *4 C*

Data: *13 / 03 / 2018*

*[Assinatura]*  
Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente

